



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº084/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei complementar em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA que **CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA- ADEJERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei Complementar visa readequar o quadro de pessoal da ADEJERI para atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Jijoca de Jericoacoara.

Notem, que os cargos criados são aqueles que prescindem ao bom seguimento da máquina administrativa com eficiência, controle e transparência.

Os membros da comissão de licitação são imprescindíveis ao seguimento dos trabalhos da ADEJERI, da mesma forma, o assistente de compras e o fiscal de contrato, aquele por dá subsidio a CPL, e este por, juntamente com o assistente de controlador e assistente de contabilidade, entregar a transparência e eficiência que se aguarda do ente público, bem como, a implementação das rotinas de controle interno e fiscalização dos órgãos de controle externo.

Salientamos que os referidos cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

Em arremate, solicitamos que a propositura seja tramitada em regime de urgência urgentíssima, posto que a inexistência dos cargos ora criado acarreta impedimento no seguimento das atividades da autarquia, o que certamente causa prejuízo a sociedade jijoquense.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>3399/2019</u>
<u>23/10/2019</u>
<u>Maio Alcimar</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº084/2019 Jijoca de Jericoacoara, 23 de outubro de 2019.

CRIA NOVOS CARGOS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA- ADEJERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro permanente de servidores da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI os seguintes cargos:

- I. Membro da Comissão Permanente de Licitação;
- II. Assistente de Compras;
- III. Fiscal de Contratos;
- IV. Assistente de Contabilidade;
- V. Assistente de Controlador.

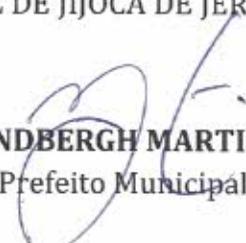
§1º. As atribuições dos cargos constam no anexo I.

§2º. Para compensar os cargos criados, ficam extintas 05 vagas de controlador de trafego de veículos e 05 vagas de controlador de tráfego de Visitantes - TTS

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente, as quais serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS**

	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
01	Membro da CPL	02	R\$ 1.100,00
02	Assistente de compras	02	R\$ 1.100,00
03	Fiscal de Contratos	02	R\$ 1.100,00
04	Assistente de Contabilidade	02	R\$ 1.100,00
05	Assistente de controlador	02	R\$ 1.100,00



ATRIBUIÇÕES

Membro da Comissão de Licitação:

- I. Auxiliar o Presidente da CPL e/ou Pregoeiro no exercício de suas atribuições, substituindo-o, em seus impedimentos e afastamentos legais;
- II. Assinar os editais de concorrência, tomada de preços, pregão, convite, concurso e Leilão, bem como os pareceres relativos às dispensas e inexigibilidades de licitação, e ainda os avisos a serem publicados;
- III. Assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão;
- IV. Auxiliar na preparação dos mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes;
- V. Auxiliar na preparação do mapa de licitação;
- VI. Auxiliar na organização e manutenção de arquivo atualizado da comissão, que incluirá cópias de todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, e entrega de editais aos licitantes adquirentes; e
- VII. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Comissão.

Assistente de Compras:

- I. Dá suporte nos processos de compras da ADEJERI;
- II. Elaborar planilhas no Excel, acompanhamento das requisições de compras, contatar fornecedores, negociar preços, dar suporte a pesquisas internas;
- III. Realizar cotações diversas, negociar com fornecedores, emitir e acompanhar pedidos;
- IV. Cadastrar fornecedores e produtos;
- V. Elaborar as planilhas e cotações, emissão dos pedidos de compras;
- VI. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Fiscal de Contratos:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração;
- II. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar as eventuais glosas das faturas;

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



- V. Realizar a conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- VI. Informar o contratante o eventual descumprimento dos compromissos pactuados;
- VII. Aprovar as medições de serviços e obras;
- VIII. Atestar as notas fiscais; e
- IX. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas.

Assistente de Contabilidade:

- I. Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
 - II. Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros;
 - III. Auxiliar na classificação e avaliação de despesas;
 - IV. Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas;
 - V. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- Efetuar lançamentos contábeis;
Executar outras tarefas correlatas.

Assistente de Controlador

- I. Acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- II. Auxiliar na verificação da legalidade e legitimidade dos atos de gestão e na avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como na boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- III. Auxiliar na avaliação dos custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- IV. Auxiliar no controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- V. Auxiliar na verificação da fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
- VI. Auxiliar na fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- VII. Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

- VIII. Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos;
- IX. Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
- X. Colaborar no exercício de atividades de controle interno;
- XI. Fazer conferência de documentos;
- XII. Executar outras tarefas correlatas.